DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVI - Nº 5.071

Sexta-feira, 15 de Setembro de 2017

Vereadores saúdam movimento dos moradores e grupos culturais do Dois de Julho

Presidente Leo Prates informou que acordo de líderes manterá status de bairro ao local

Foto: Antonio Queirós



A emenda preservando o bairro será contemplada na votação, prevista para a próxima quarta-feira (20). O acordo foi confirmado pelo líder da bancada da oposição, vereador José Trindade (PSL).

A vereadora Marta Rodrigues (PT) classificou a reivindicação como justa, defendendo também a aprovação da emenda. Moradores e representantes de movimentos culturais do Dois de Julho pediram com faixa e cartazes, nos arcos do Paço Municipal, na quarta-feira (13 de setembro), que a região seja mantida como bairro da capital baiana. **Leia mais na página 3**

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Moção de Pesar pelo falecimento de Horácio Brasil

Ex-secretário de Transportes morreu na terça-feira (12), vítima de câncer no fígado

Em sessão ordinária na quarta-feira (13), foi aprovada por unanimidade a Moção de Pesar, de autoria do vereador Alfredo Mangueira (PMDB), pela morte de Horácio Brasil, ex-secretário de Transportes e ex-superintendente do Setps (Sindicato das Empresas de Ônibus). O responsável por inúmeros projetos na área de mobilidade em todo o país faleceu na terça-feira (12) por causa de câncer no fígado. A cerimônia de cremação foi quinta-feira (14), às 10h, no Cemitério Jardim da Saudade.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Alfredo Mangueira

Referência na área de transporte público, Brasil era graduado em engenharia civil pela UFBA e possuía dois títulos de mestre em Transportes. Integrou os quadros do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (Geipot) e da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU), em Brasília-DF. Secretário de Transportes Urbanos de Salvador, na segunda gestão Mário Kertész, atuou também como consultor e assessor na iniciativa privada.

Natural de Salvador, Horácio Brasil deixa esposa, a especialista em ortodontia Maria de Lourdes Brasil, três filhos e dois netos.

Foto: Divulgação



Horácio Brasil, ex-secretário de Transportes e ex-superintendente do Setps

APARTE

Curtinhas

Ouvidoria I

A quarta edição do projeto Ouvidoria no Bairro acontece na próxima sexta-feira (dia 22), a partir das 9h, na Paróquia São João Evangelista, no bairro de Mussurunga (Rua Nelson Antônio Bahia, Setor D). A proposta do projeto é levar toda a estrutura do órgão do Poder Legislativo Municipal para conhecer de perto as necessidades e particularidades das comunidades de Salvador.

Ouvidoria II

Conforme o vereador Luiz Carlos Suíca (PT), ouvidor da Câmara, a parceria que a Ouvidoria fechou com outros órgãos possibilitará a instalação de postos do Bolsa Família Móvel e do Procon Bahia, além de atividades de integração do Programa Ruas de Lazer. Também será oferecido atendimento jurídico aos moradores.

Soberana Ordem I

Na noite de segunda-feira (11), o vereador Luiz Carlos de Souza (PRB) recebeu da Soberana Ordem Intercontinental de Ciências Humanas, Jurídicas e Sociais o título de Comendador Chanceler.

Soberana Ordem II

Também foram condecorados: Gran Comendador Chanceler Roberval de Cassia Meira; Gran Comendador Chanceler Haroldo Dias Núñez; Gran Comendador Chanceler Lilian Piedade de Assis; Gran Comendador Chanceler Ronald dos Santos Querino; Gran Comendador Chanceler Charlesmar Adílio de Mello; Gran Comendador Chanceler Elier Francisco Rodrigues; Gran Comendadora Márcia Souza Damasceno; Gran Comendadora Rejane de Oliveira dos Santos; Gran Comendadora Rosângela Gesteira da Silva; Gran Comendador Eduardo Seixas de Salles; Gran Comendador Victor Luís Mata Cândido Pereira; Gran Comendador Carlos Manuel Domingues Jorge da Silva; e o Gran Comendador Ivanor Antônio da Silva.

Acordo de líderes mantém Dois de Julho como bairro

Anúncio foi feito pelo presidente Leo Prates a moradores que se manifestavam na Câmara

Fotos: Antonio Queirós



Moradores fizeram manifestação no Paço Municipal

Com a aproximação da votação do Projeto de Lei nº 363/17, que dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros de Salvador, moradores e representantes de movimentos culturais do Dois de Julho pediram com faixa e cartazes, nos arcos do Paço Municipal, na quarta-feira (13), que a região seja mantida como bairro da capital baiana. Na proposição do Executivo, a área passaria a integrar o novo bairro Centro.



Após a manifestação nos arcos, liderada pela Articulação Centro Antigo, os moradores acompanharam das galerias do Plenário Cosme de Farias a sessão ordinária, gritando palavras de ordem como "O 2 de Julho é bairro, sim". O presidente da Câmara, vereador Leo Prates (DEM), anunciou que por decisão do Colégio de Líderes a emenda preservando o bairro será contemplada na votação, prevista para a próxima quarta-feira (20). O acordo foi confirmado pelo líder da bancada da oposição, vereador José Trindade (PSL).

Histórica

Diversos vereadores saudaram o movimento dos moradores e grupos culturais do Dois de Julho. Marta Rodrigues (PT) classificou a reivindicação como justa, defendendo também a aprovação da emenda.

Dentre as justificativas apresentadas pelos manifestantes, a moradora Linda Kaiongo destacou que o nome da região carrega em si uma simbologia histórica, por ser o 2 de julho a data mais importante dos baianos, a Independência da Bahia.



Vereadores do interior visitam a Câmara

Passinho, de Terra Nova, e Robson Vinhas, de Porto Seguro, conheceram o Legislativo soteropolitano



Vereador Passinho com o vereador Luiz Carlos Suíca

Fotos: Antonio Queirós



Vereador Robson Vinhas na sessão ordinária de terça-feira (12)

Vereador do município de Terra Nova, Passinho (PMDB), visitou as dependências da Câmara Municipal de Salvador na tarde de quarta-feira (13) e foi recebido pelo ouvidor-geral da Casa, vereador Luiz Carlos Suíca (PT). Na sede da Ouvidoria, os legisladores trocaram experiências sobre projetos de interesse das cidades.

"Acredito que essa troca é fundamental para as duas cidades. Exemplos bons devem ser seguidos", afirmou Passinho.

Luiz Carlos Suíca prometeu apresentar o vereador de Terra Nova ao presidente do Poder Legislativo soteropolitano, vereador Leo Prates (DEM) e aos demais vereadores. "Vamos apresentar os processos legislativos da Casa. Posteriormente, ele pode conhecer a Tribuna popular, às segundas-feiras, e a Super Terça. Esses encontros só contribuem para o aprimoramento das câmaras", afirmou.

Porto Seguro - Durante a sessão ordinária de terça-feira (12), o vereador de Porto Seguro, Robson Vinhas (PCdoB), foi recebido pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB). "Conversei com ela sobre projetos interessantes que podem ser aproveitados para a melhoria das duas cidades".

O legislador de Porto Seguro acompanhou toda a sessão ordinária. Inicialmente, assistiu das galerias do Plenário. Depois, foi convidado por Aladilce para fazer parte da mesa.

Vereador quer grupo sanguíneo em declaração de nascimento

Projeto de Daniel Rios obriga hospital a fornecer informação

Por iniciativa do vereador Daniel Rios (PMDB), os hospitais e maternidades de Salvador poderão ser obrigados a fornecer informações sobre grupo sanguíneo e fator RH na emissão do documento de identificação dos recém-nascidos. Segundo ele, que apresentou na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 455/17, a medida facilitará a detecção precoce de doenças e algum problema de incompatibilidade sanguínea entre o bebê e a mãe. A declaração de nascido vivo deve conter também os dados sanguíneos dos pais da criança.

"Trata-se de mais um mecanismo para evitar casos de troca ou desparecimento de recém-nascidos nos hospitais e maternidades em nosso município, pois o registro feito com a tipagem sanguínea impedirá uma possível falsificação documental do desaparecido", ressalta Daniel Rios. Ele frisa que a realização do exame já é obrigatória em todas as maternidades do país, tanto da rede particular quanto do SUS, em aproximadamente 48 horas depois do nascimento.



Arte: Divulgação

Alta segura

O vereador observa que o resultado do exame também é importante para casos de emergências médicas. "A informação do tipo sanguíneo, muitas vezes desconhecida até por adultos, pode garantir a alta hospitalar segura para mãe e recém-nascido, além da saúde em eventuais riscos de acidentes que possam ocorrer futuramente, inclusive na fase escolar", justifica o autor.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Daniel Rios

De acordo com a proposição de Daniel Rios, as maternidades e unidades de saúde, quando emitirem a declaração de nascido vivo para efeito de registro de nascimento perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, ficam obrigadas a colocar o tipo sanguíneo e o fator Rh do recém-nascido e seus pais, juntamente com os demais elementos identificadores do nascimento.

Aprovados projetos do HUB, Mané Dendê e reajuste dos servidores

Funcionalismo terá 2,5% de correção salarial a partir deste mês

A Câmara Municipal aprovou, na tarde de quarta-feira (13), três projetos do Executivo que estavam na Ordem do Dia: o 440/17, que concede benefícios fiscais às companhias aéreas que implantarem centros de conexão de voos (HUB) no Aeroporto de Salvador; o 419/17, que cria sete cargos comissionados na estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, destinados ao programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador – Novo Mané Dendê; e o 458/17, que reajusta os vencimentos dos servidores municipais.

O do HUB recebeu 38 votos favoráveis, dois contrários (Hilton Coelho, do PSOL, e Edvaldo Brito, do PSD) e uma abstenção (Moisés Rocha, do PT). Ao justificar o voto, Edvaldo Brito frisou que a proposta não respeitou a Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige relatório de impacto fiscal. "Não sabemos qual a repercussão dessa renúncia fiscal, nem quantos empregos serão gerados", exemplificou.

Na mensagem enviada à Câmara o prefeito ACM Neto diz que "o impacto orçamentário-financeiro decorrente desta proposta, estimado, respectivamente, em R$ 190 mil, R$ 1,13 milhão e R$ 1,89 milhão, para os anos de 2017, 2018 e 2019, será considerado na estimativa de receita prevista nas peças orçamentárias respectivas". O presidente da Casa, vereador Leo Prates (DEM), parabenizou tanto a prefeitura quanto o governo estadual pela política de incentivos, com o objetivo de incrementar tanto o turismo quanto a economia local.



Fotos: Antonio Queiroz

Voto crítico

Dos 41 vereadores presentes, apenas Edvaldo Brito votou contra a criação dos cargos para o Programa Mané Dendê, também pelo fato da proposição não atender à LRF. Os vereadores da bancada da oposição votaram a favor, mas deixando claro que estavam dando um "voto crítico" e questionando o fato dos cargos não serem preenchidos por servidores de carreira do Município.

O vereador Paulo Magalhães (PV), presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ressaltou que o banco Interamericano de Desenvolvimento será responsável pelo pagamento desses novos contratados exclusivamente para o Mané Dendê.

O Projeto de Lei nº 458/17 recebeu 31 votos a favor e 9 abstenções da bancada da oposição. O líder José Trindade (PSL) e os vereadores Suíca (PT), Sílvio Humberto (PSB), Aladilce Souza (PCdoB) e Marta Rodrigues (PT), além de Hilton Coelho (PSOL), argumentaram que a prefeitura teria condições financeiras de dar aos servidores um reajuste maior que os 2,5% concedidos aos trabalhadores. Segundo Everaldo Braga, do Sindseps, que acompanhou a votação juntamente com dezenas de sindicalizados, os servidores com mais de 10 anos de serviço "terão um reajuste dividido em quatro níveis de 2,5% cada e os da saúde 5,5%". A oposição protestou, também, pela exclusão dos aposentados.

A proposta cria 50 funções de confiança de supervisor de campo, na estrutura da Secretaria Municipal da Saúde. Edvaldo Brito recomendou que essas funções sejam exclusivas para servidores dos quadros do Município.

Medalha Thomé de Souza para major PM Jackson Damasceno

Honraria será entregue em sessão solene na próxima quinta-feira (21), às 19h, no Plenário Cosme de Farias

A Câmara Municipal de Salvador vai reconhecer os serviços prestados à sociedade baiana pelo major Jackson Macêdo Damasceno, em sessão solene, na próxima quinta-feira (21), outorgando ao oficial da Polícia Militar a Medalha Thomé de Souza. A homenagem foi proposta pelo vereador Toinho Carolino (Podemos). A entrega da honraria será às 19h, no Plenário Cosme de Farias.

Natural de Salvador, nascido em 15 de junho de 1961, o major Jackson Macêdo foi admitido como oficial da Polícia Militar em 12 de março de 1984. Ao longo de 30 anos de carreira, passou pela cidade de Paulo Afonso e assumiu o subcomando do 19º Batalhão da Polícia Militar (BPM) de Jequié e do 14º BPM de Santo Antônio de Jesus.

Atualmente, comanda a 3ª Companhia Independente da Polícia Militar de Cajazeiras e vem realizando projetos sociais na comunidade local, tendo ajudado a formar, em 2014, mais de mil alunos no Programa Educacional de Resistência às Drogas. Até dezembro deste ano, a previsão é instruir mais 2100 estudantes. Também foi responsável pela inauguração da Base Comunitária de Águas Claras, em 2014.

"O major Jackson Damasceno é um gestor competente que exerce suas funções com firmeza, honestidade e presteza, estando sempre preocupado com a justiça e a segurança de todos. Sua história de vida profissional merece o justo reconhecimento", afirma o vereador Toinho Carolino.



Vereador Toinho Carolino

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sexta-feira, 15 de Setembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	QUEM FAZ O QUÊ? - PERCUSSIONISTA	Ana Santos faz visita ao "Mestre Paulinho" e mostra como é se viver sendo um instrumentista percussivo.
12h23	SOM NA CAIXA - IGOR DI FERREIRA	O cantor toca no "Som na Caixa" com a música "Borbulhas de Amor", sucesso na voz de Raimundo Fagner.
12h26	VOCÊ JÁ FOI LÁ? - HORTA DA SARAMANDAIA	Mia Lopes e André Luís visitam horta com agricultura de cultivo urbano natural no bairro de Saramandaia.
12h50	CÂMARA PRÁTICA - SANDUÍCHE DE PERNIL	Visite no bairro do Comércio, com o repórter André Luis, lanchonete inaugurada por imigrantes em 1930.
12h53	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - BIOMETRIA	Saiba tudo sobre como realizar o "Recadastramento Biométrico Eleitoral" com a repórter Liana Cardoso.
13h16	SOM NA CAIXA - NADJANE SOUZA	A cantora Nadjane Souza tem uma história de amor e identificação com a música. Confira neste programa "Som na Caixa" a bela canção "O Brilho do Mar, Iemanjá", letra dos compositores Faísca e Fumaça.
13h19	QUEM FAZ O QUÊ? - VENDEDOR DE VINIL	A repórter Mia Lopes conversa com a vendedora de vinil, Dora Barros, sobre este ofício de raridade musical.
13h44	OPINIÃO - MERCADO PUBLICITÁRIO BRASILEIRO	Fabiana Soriano, diretora da Central Nacional do Outdoor, fala do tema "Mercado Publicitário Brasileiro".
13h47	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - DOENÇAS SAZONAIS	Em reportagem de Rogério Aquino veja os tipos mais comuns, frequências e como prevenir a sua saúde.
14h10	SOM NA CAIXA - QUARTETO DE TROMPAS	Aprecie no programa a apresentação especial do "Quarteto de Trompas" no Centro de Cultura da Câmara.
14h13	EXTRA-ORDINÁRIO - FERNANDO GUERREIRO	Osvaldo Lyra e Liana Cardoso conversam com o presidente da Fundação Gregório de Matos (FGM), Fernando Guerreiro, sobre o tema "Cultura em Salvador", na visão peculiar deste gestor e diretor teatral.
14h37	CÂMARA PRÁTICA - COMO TIRAR IDENTIDADE	Em reportagem de Rogério Aquino saiba como emitir o RG no Serviço de Atendimento ao Cidadão-SAC/BA.
14h40	QUEM FAZ O QUÊ - ARQUITETO	Os repórteres Osvaldo Lyra e Mia Lopes projetam para o público os segredos desta profissão edificante.
15h03	CÂMARA PRÁTICA - LIBRA	André Luís aprende a "Linguagem de Sinais", com o professor José Alcides, no Centro de Cultura da Câmara.
15h06	ADIVINHA ONDE É? - MUSEU DA MÚSICA	A repórter Pâmela Lucciola vai ao museu no Pelourinho com Russo Passapusso, da banda Baiana System.
15h30	SOM NA CAIXA - JIMMY RICKMAN	O cantor e compositor soteropolitano apresenta-se com sua composição autoral "You Broke My Heart".
15h33	QUEM FAZ O QUÊ? - ARTESÃO	Mia Lopes vai conhecer mais sobre esta atividade profissional participando de uma "Rodada de Negócios".
15h56	OPINIÃO - PERSONAL STYLIST HAIR	Conheça sobre estilos de "Turbante" com Negra Jhô, especialista em transformar cabelos ou penteados.
16h00	O DONO DA CIDADE - FERNANDA TANARA	Na Praça Municipal o repórter Osvaldo Lyra conversa com a estudante Fernanda Tanara sobre diversos temas relacionados à vida dos soteropolitanos e as ideias que ela implantaria se fosse "O Dono da Cidade".
16h23	GOSTO, DETESTO - LADEIRA	A topografia de Salvador é de altos e baixos. Conheça o que o povo pensa destas inclinações de terreno.
16h26	SEM PEGADA - CAFAJESTE	Veja na matéria com Mia Lopes alguns dos pensamentos femininos sobre o comportamento dos homens.
16h50	SOM NA CAIXA - ANA LUISA BARRAL	A cantora baiana participa deste "Som na Caixa", cantando neste programa a música autoral "Novembro".
16h53	EXTRA-ORDINÁRIO - WALTER PINHEIRO (ABI)	Os repórteres Osvaldo Lyra e Ticiane Biccielli convidam Walter Pinheiro, presidente da Associação Baiana de Imprensa (ABI), em entrevista com o tema "Momento da Imprensa no País", no estúdio novo da TV.
17h13	CÂMARA PRÁTICA - COMO TIRAR CPF	Em reportagem de Rogério Aquino veja como emitir o CPF no Serviço de Atendimento ao Cidadão-SAC/BA.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.602/2017
Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Marcos Costa Holanda.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Marcos Costa Holanda.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.603/2017
Concede a Comenda Maria Quitéria a Marcia Pereira Fernandes de Barros.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Maria Quitéria a Marcia Pereira Fernandes de Barros.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

70ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 18 DE SETEMBRO DE 2017 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'

1 – SINDIMOTO-BA – Senhor José Ferreira Júnior – representante – assunto inerente.
2 – Central de Líder Comunitário do Salvador – Senhor José Batista – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PV	02'
4	PMDB	05'
5	Podemos	05'
6	PDT	02'
7	PSC	05'
8	PRB	05'
9	PT	02'
10	PSDB	05'
11	PHS	07'
12	PSL	02'
13	PSB	02'
14	DEM	07'

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/17..... Altera a Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, a Lei Complementar nº 02, de 18 de março de 1991, a Lei Complementar nº 05, de 06 de julho de 1992, a Lei Complementar nº 36, de 30 de abril de 2004 e a Lei Complementar nº 67, de 31 de maio de 2017, e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social. Com Votos em Separado.
Discussão Única – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
(Conforme Art. 55 do Regimento Interno)

PROJETO DE LEI Nº 363/17..... Dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros do Município de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização. Sem Parecer da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação.
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.
(Conforme Art. 55 do Regimento Interno)

MOÇÃO Nº 132/17..... Repúdio à Exposição 'Queermuseu', no Santander Cultural, em Porto Alegre.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora CATIA RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 249/17..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial, em 2 de outubro de 2017, para a comemoração do Mês das Gordinha.
Discussão única – Votação
Autor: vereador HELIO FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 250/17..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial, em homenagem ao Dia de Direitos Humanos, no dia 7 de dezembro de 2017.
Discussão única – Votação
Autor: vereador HELIO FERREIRA

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 13 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 461/17

Institui o Dia em Defesa da Autonomia Universitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído do Dia em Defesa da Autonomia Universitária.
Art. 2º- Fica instituído o dia 18 de agosto como o Dia em Defesa da Autonomia Universitária.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Constituição Federal consagrou a autonomia universitária em seu artigo 207:
"Art. 207 - As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão".
A autonomia universitária constitui uma prerrogativa das universidades e representa proteção reforçada contra o arbítrio e a invasão dos poderes instituídos.
O exercício e a realização da autonomia universitária não podem ser restringidos por Lei ou outra norma infraconstitucional, pois, esta se abriga diretamente na Constituição, normatizada por um princípio de eficácia plena. O conteúdo e os limites à autonomia universitária são postos pela Constituição e somente estes são admissíveis frente ao instituto.
A defesa da universidade autônoma e democrática passa pelo princípio da gestão democrática em todos os níveis. A conquista da autonomia segue sendo um desafio e é parte dentro do processo de democratização da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 462/17

Altera o artigo 11 da Lei nº 8553/2014 que dispõe sobre a arrecadação e a encampação de imóveis urbanos abandonados no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 11 da Lei nº 8553/2014 que passará a viger com a seguinte redação:
Art.11 Os imóveis encampados com base nesta Lei serão destinados, prioritariamente, a programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, no fomento ao Turismo no Município do Salvador, ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que, comprovadamente, tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos, que tenham como princípio a autogestão, a solidariedade, o reconhecimento e valorização dos saberes tradicionais, dentre outras, a interesse do Município.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Economia Solidária tem como princípio a autogestão, a solidariedade, o reconhecimento e valorização dos saberes tradicionais. É uma estratégia de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.
É preciso fortalecer as diversas formas de Economia Solidária praticadas no Brasil, particularmente em nosso Município, em razão dos seus benefícios sociais e ecológicos, de sua capacidade de geração de trabalho, renda e promoção do bem viver das pessoas; em segundo lugar, trata-se de transformar o conjunto das práticas de produção, comercialização e serviço inscritas no universo da economia informal, e que, embora não apareçam nas estatísticas oficiais, garantem atualmente, em condições precárias, a subsistência de milhões de excluídos; em terceiro lugar, transformar, com a lógica da economia solidária, os milhares de microempresas endividadas ou em processo falimentar, que, ao fecharem suas portas, agravam a situação de desemprego e exclusão social.
Assim, a disponibilização de espaços para comercialização se apresenta como a uma forma de fomentar os empreendimentos que privilegiam a autogestão do trabalho, a justa distribuição da riqueza produzida coletivamente, o consumo ético, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas e a diversidade de culturas.
Diante do exposto, é que esperamos contar com o apoio desta Casa, e dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 463/17

Institui o Programa Municipal FAVELARTE, voltado à valorização de talentos artísticos de jovens dos bairros da periferia de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal FAVELARTE, voltado a promover o potencial de talentos de jovens residentes na periferia de Salvador, fundado na valorização das habilidades e nas diversas formas de expressões artísticas dos jovens em vulnerabilidade social, através de objetivos e diretrizes articuladas pelo Poder Público do Município de Salvador.
§1º As ações deste Programa terão enfoque nos jovens residentes em locais de vulnerabilidade social, podendo integrar os objetivos e diretrizes do Programa Viva Cultura, instituído pela Lei municipal nº 9.174/2016.
§2º O Poder Executivo poderá instituir banco de dados para o fim de cadastro de jovens talentos nas áreas de música, dança, poesia, graffitte, artes cênicas e outras formas de expressão artística.
Art. 2º Constituem objetivos do Programa FAVELARTE:
I - Valorizar a pluralidade artística dos jovens e manifestação cultural típica das periferias da Cidade;
II - Criar instrumentos de estímulos de talentos de jovens residentes em regiões periféricas;
III - Apoiar ações artísticas e culturais já desenvolvidas por movimentos de jovens das regiões com alto índice de vulnerabilidade social;
IV - Estimular a diversidade cultural e artística, fortalecendo a produção do conhecimento e a singularidade local dos bairros populares;
V – Outros objetivos relacionados ao reconhecimento dos talentos de jovens da periferia.
Art. 3º. As ações do Programa FAVELARTE serão desenvolvidas nos bairros com altos índices de vulnerabilidade social, podendo o Poder Público municipal fomentar os projetos culturais já existentes ou a serem criados nestas localidades.
§ 1º Os projetos poderão ser atraídos por seleção oriunda de editais públicos, com finalidade específica para ações culturais em áreas como música, dança, poesia, graffitte, artes cênicas e outras formas de expressão artística.
§ 2º Além dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, integram os objetivos básicos do Programa FAVELARTE a democratização do acesso à cultura e o combate às desigualdades sociais por meio da arte e cultura, valorizando a iniciativa de jovens nas áreas de música, dança, poesia, graffitte, artes cênicas e outras formas de expressão artística.
Art. 4º. A gestão do Programa ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, que realizará inscrições, preferencialmente, nas escolas localizadas nos bairros periféricos e/ou outra forma definida pelo órgão municipal.
Art. 5º Poderão ser destinados ao Programa FAVELARTE recursos provenientes de convênios, contratos e acordos no âmbito cultural celebrado entre entes federados, ou instituições privadas, nacional ou estrangeira, com finalidade social, e o Município de Salvador.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
IGOR KANNÁRIO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei cria o Programa municipal FAVELARTE, que tem o escopo de reconhecer os movimentos artísticos e culturais produzidos por jovens talentos da Cidade do Salvador. Destina-se à atenção a estes jovens em situação de vulnerabilidade social, que, por residirem nas periferias da Cidade, não tem a oportunidade de revelar o seu potencial em áreas como música, dança, poesia, graffitte, artes cênicas e outras formas de expressão artística, resgatando, também, a autoestima destes jovens.
Vale ressaltar que o programa possibilita a criação de banco de dados para o fim de cadastro de jovens talentos, pois, em grande parte, coletivos organizados nos bairros da periferia da Cidade sequer são assistidos por parte do Poder Público, o que, com a instituição de cadastro desses movimentos artísticos, poderá haver uma maior atenção por parte do Município. Além disso, o FAVELARTE se coaduna com as diretrizes e objetivos do Programa Viva Cultura, instituído pela Lei municipal nº 9.174/2016.
Assim, para o reconhecimento do potencial artísticos dos jovens da periferia da Cidade de Salvador, é que apresento o Projeto de Lei a esta Colenda Câmara de Salvador, contando com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta legislativa.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 464/17

Institui a campanha de conscientização contra os abusos praticados contra mulheres nos transportes públicos da Cidade de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Institui a campanha de conscientização contra abusos praticados contra mulheres nos transportes públicos da Cidade de Salvador, com objetivo de conferir respeito e combater condutas abusivas de caráter sexual por parte de passageiros
Art. 2º. As empresas operadoras do serviço público de transporte coletivo de Salvador ficarão encarregadas de desenvolver campanhas de conscientização e combate a assédios e abusos.
Art. 3º. A campanha se dará por meio de material publicitário, com cartazes e panfletos contendo orientações sobre como as vítimas e demais presentes devem proceder e denunciar a conduta delituosa, além da citação da Lei que prevê o assédio como crime previsto na Constituição Federal.
Art. 4º. Os materiais serão fixados em ônibus, metrôs, pontos e estações de paradas, terminais de ônibus, como também será feita panfletagens no local, e devem conter frases de efeitos que conscientize a população sobre as condutas libidinosas promovidos nestes ambientes.
Art.5º. É facultado ao Executivo Municipal, com recursos próprios e mediante parcerias, reforçar as ações da campanha, com divulgação e distribuição de material publicitário.
Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
HÉLIO FERREIRA

JUSTIFICATIVA

Tem crescido consideravelmente o número de casos de abusos e violências praticados contra mulheres em ônibus, estações e metrôs das cidades brasileiras. As situações normalmente ocorrem em veículos cheios ou terminais com grande circulação de pessoas, o que não intimida os agressores, pelo contrário, o excesso e aglomeração de pessoas facilitam sua ação por fa-

vorecer a aproximação.
Em muitos casos, por vergonha ou medo da exposição, as mulheres não denunciam os seus agressores e se tornam, também, vítimas de medos e traumas psicológicos.
Nas últimas semanas o assunto tomou conta do noticiário nacional depois que um ajudante de serviços gerais, que responde a nove processos na Justiça de São Paulo por crimes sexuais, ejaculou em cima de uma passageira que estava dentro de um ônibus que passava pelas proximidades da Av. Paulista, em São Paulo. A ajuda a passageira partiu do motorista, que trancou as portas do veículo impedindo a saída do agressor e chamou a polícia. Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, o homem possui 13 passagens pela polícia por ato obsceno e importunação ofensiva ao pudor.
Na Bahia, não há pesquisas que indiquem o número de vítimas ou casos. Mas em São Paulo, de acordo com matéria publicada em 14/3/2017 pelo Site UOL, na capital paulista no ano de 2016 foram mais de quatro casos por semana, e entre 2013 e 2016 as denúncias passaram de 23 para 2019.
Em 2016 foram mais de quatro casos, em média, por semana. Se forem considerados os últimos quatro anos, o número de boletins de ocorrência registrados por estupro, ato obsceno, importunação ofensiva ao pudor e estupro de vulnerável avançou 850%. Entre 2013 e 2016, as denúncias saltaram de 23 para 219 em ônibus municipais, trens da Companhia do Metropolitano (Metrô) e da Companhia Paulista de Transportes Metropolitanos (CPTM), conforme dados obtidos pelo jornal "O Estado de S. Paulo" por meio da Lei de Acesso à Informação. A maioria dos casos aconteceu no Metrô e na CPTM. Em 2016, foram 188 relatos em trens e 31 em ônibus.
Salvador não está fora dessa realidade. As mulheres que andam de ônibus sabem muito bem que a nossa Cidade também contribui de forma significativa numericamente para as estatísticas apresentadas.
Quero compartilhar aqui com os nobres vereadores que a maioria dos casos em Salvador não vem a público. Como em qualquer lugar do país, a maioria das mulheres não denunciam o ato, isto porque maior parte delas tem vergonha ou medo de denunciar o meliante da ação. Sensíveis a esta causa, não podemos, enquanto agentes públicos, nos furtar ao debate. Precisamos dá a nossa contribuição para o combate e conscientização da nossa população, com intuito de coibir essas práticas machistas que é uma realidade do nosso cotidiano.
Uma campanha como esta apresentada vai propiciar um envolvimento maior das pessoas que presenciam o ato, porque vai orientar a tomada de providências cabíveis. Além disso, os cartazes, ou qualquer outra peça publicitária, conterão as informações dos canais de denúncias, e isso pode facilitar a prisão do bandido em flagrante delito.
Portanto, peço o esforço de todos os vereadores desta Casa Legislativa que se empenhem na aprovação deste Projeto de Lei. Trata-se de uma obrigação que esta Legislatura tem com a Cidade de Salvador e com as mulheres. Sua aprovação é mais que necessária, é o reconhecimento público do nosso compromisso com a causa.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
HÉLIO FERREIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91/17

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao vice-prefeito Bruno Soares Reis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Vice-Prefeito Bruno Soares Reis.
Art. 2º - Fica a Mesa Executiva autorizada a realizar a entrega da Comenda em Sessão Solene exclusiva vigente marcada para o Ato.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
BECA

JUSTIFICATIVA

Bruno Reis como é conhecido nasceu em 17 de maio de 1977 na Cidade de Juazeiro onde morou até os cinco anos de idade, mudando assim para a Cidade de Salvador, onde construiu sua vida e carreira. Formado em Direito pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL), pós-graduado em Gestão pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Mestre em Desenvolvimento e Gestão Social pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Também é professor universitário de Bases Constitucionais da Administração Pública. Assim sendo, Bruno Reis tem seu trabalho muito bem reconhecido na Cidade de Salvador. Sua trajetória política começou ainda na adolescência, quando participava do Grêmio estudantil do Colégio Nobel, onde estudava. Durante o período da Faculdade de Direito, participava no Diretório Acadêmico da Universidade Católica do Salvador. Em 1997 trabalhou como estagiário na Câmara Municipal de Salvador – CMS. Já em 1998 trabalhou como assessor parlamentar na Câmara Municipal de Salvador. No ano 2000, começou a ser assessor do pré-candidato a Deputado ACM Neto. Em 2002 virou Assessor Parlamentar na Câmara dos Deputados. 2007 Assessor Parlamentar no Senado Federal em Brasília. Em 2010 foi eleito Deputado Estadual com 55.267 votos. Em 2012 foi eleito Destaque Parlamentar pela Imprensa. 2014 foi reeleito Deputado Estadual com 89.607 votos. Em 2015 foi convidado pelo Prefeito ACM Neto para ser Secretario de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (SEMPS). Em 2016, voltou a Assembleia Legislativa da Bahia como vice-líder da oposição. No mesmo ano foi convidado pelo Prefeito ACM Neto para compor a chapa como vice-prefeito o qual foi eleito com 982.246 votos em Salvador.
É este destacado homem público que com muita justiça propomos homenagear com o Título de Cidadão da Cidade de Salvador, para o que, conto com o apoio dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
BECA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92/17

Altera a Resolução Nº 1.923/2009 – Motorista do Ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Resolução Nº 1.923/2009 – Motorista do Ano que passa a vigorar com a seguinte redação:
Prêmio rodoviários do ano de Salvador para os funcionários de cada empresa que se destacaram no desempenho de suas funções. A premiação seguira a ordem de 1º, 2º e 3º colocados (as) por empresas.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
HÉLIO FERREIRA

JUSTIFICATIVA

O objetivo de alteração da resolução continua sendo de valorizar e reconhecer os funcionários das empresas de ônibus associadas que mais se destacaram profissionalmente e mantiveram boa conduta ao longo do ano. O diferencial destacado nesta proposta é que será ampliado as premiações para um número maior de rodoviários, e assim reconhecer a importância da categoria para a vida de Cidade de Salvador.
Ser rodoviário na Cidade de Salvador requer do mesmo um zelo especial pelo bem público, pois, são responsáveis pela manutenção dos ônibus, e que conduz durante 24 horas uma quantidade enorme de pessoas, tendo o compromisso de prezar pela sua organização. São responsabilizados, ou aplaudidos por qualquer eventualidade que vir a ocorrer no interior do mesmo.
Toda essa rotina estressante dura aproximadamente 25 anos quando chega o momento de sua aposentadoria, isso quando não é interrompida por uma fatalidade. Ser rodoviário na Cidade de Salvador é desafiar as rotinas que a profissão estabelece no seu dia a dia.
Portanto diante da relevância da proposta apresentada, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste Projeto. Projeto este que reconhece a dinâmica dessa profissão e sabe que ser rodoviário e superar desafios

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
HÉLIO FERREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 708/17

Considerando que:
a) a Administração Pública é regida pelos princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal 1988, dentre os quais o da publicidade e eficiência;
b) o servidor público tem enfrentado um desgaste da sua imagem perante a sociedade, muito em razão de casos e incidentes ocorridos nos serviços públicos prestados à população;
c) a prestação dos serviços públicos é essencial para que o cidadão-usuário tenha acesso a direitos sociais básicos;
d) algumas notícias de má condutas de alguns servidores durante a atividade pública tem repercutido na relação cidadão-servidor público, gerando, inclusive, posturas de agressões físicas e verbais amplamente filmadas e divulgadas nas redes sociais e outros veículos de comunicação;
e) a adoção de campanha institucional, através de um Programa, poderá contribuir para a compreensão pelos cidadãos do importante papel exercido por servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, estudos técnicos para a implementação do Programa de Satisfação dos Usuários dos Serviços Públicos, associado à valorização da imagem pública dos servidores do Município.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 709/17

Considerando que:
a) os jovens entre 15 a 29 anos da idade representam um número de quase 51 milhões de pessoas da população brasileira;
b) o acesso à mobilidade urbana é uma das formas de implementação de políticas públicas de inclusão para os jovens de baixa renda, sobretudo quando se relaciona ao acesso de transportes interestadual;
c) a Lei Federal nº 12.852/2013, intitulada de Estatuto da Juventude, reconhece os jovens como sujeitos de direitos universais, sendo-lhes assegurados direitos educacionais, políticos e de liberdade individual;
d) o Estatuto da Juventude, no art. 32, reforçado pelo Decreto Federal nº 8.537/2015, prevê que aos jovens de baixa renda, por critérios expressos no regulamento, serão reservadas duas vagas gratuitas nos veículos do sistema de transporte coletivo interestadual de passageiros e duas vagas com desconto de cinquenta por cento, no mínimo, no valor das passagens, a serem utilizadas depois de esgotadas as vagas gratuitas;
e) a disponibilização destas informações ampliará o acesso ao benefício de gratuidade e meia-passagem pelos jovens de baixa renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a disponibilização de placas de aviso, nos terminais rodoviários e de ônibus metropolitanos, contendo informativo sobre os benefícios da gratuidade de transporte coletivo interestadual para os jovens de baixa renda.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 710/17

Considerando que o serviço de transporte metroviário é de competência do Governo do Estado da Bahia, conforme disposição constitucional;
Considerando a premissa básica que o sistema de transporte público deve atender com eficiência, eficácia e efetividade a população soteropolitana e metropolitana;
Partindo do pressuposto que dentre tal efetividade, os governos devem envidar esforços para propiciar condições de qualidade, regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade das tarifas;
Considerando que o cidadão soteropolitano e metropolitano, dia após dia, ao adentrar os ônibus da Cidade de Salvador e região Metropolitana, tem a sensação que poderá a qualquer momento sofrer assaltos, riscos de morte, haja vista os altos índices de assalto, estimados em 06 (seis) por dia, segundo dados do Setor de Estatísticas da Secretaria da Segurança Pública do Estado (SSP-BA);
Considerando que tal situação diária de insegurança requer a implementação de políticas públicas céleres, cogentes e efetivas, através do uso de tecnologia apurada, pois, em que pese a atuação nobre e intensa da Polícia Militar é categoricamente incapaz de fazer frente preventiva e repressiva em face dos assaltantes;
Considerando que o atual modelo de transporte público de Salvador e região Metropolitana, dentre várias regras, está a de "Implantação do sistema informatizado de acompanhamento, em tempo real, interligado ao Poder Concedente, com todas as informações sobre a prestação dos serviços concedidos…" e, "… implantação de equipamentos de captura e gravação de imagens na frota; implantação dos equipamentos do sistema de monitoramento", sem que tais implementos onerem o erário municipal;
Considerando que todo e qualquer sistema informatizado permite o aprimoramento e atualização, de forma à plenitude de seus resultados, consequentemente, não sendo diferente os sistemas de informação das empresas do sistema de transporte público de Salvador,
Considerando que a Superintendência de Telecomunicações (STELECOM) tem por finalidade promover a integração dos diversos órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública, no que se refere ao processamento das telecomunicações, e busca dar continuidade ao serviço de prover um atendimento eficaz para as chamadas de urgência e emergência, bem como administrar o sistema de telecomunicações dos órgãos a ela vinculados, quer seja, a Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Polícia Técnica e Corpo de Bombeiros Militar .
Considerando que a Superintendência de Telecomunicações STELECOM agrega ainda a Centro Integrado de Comunicação (CICOM), onde funciona o Centro de Operações das Polícias Militar, Civil, Técnica e do Corpo de Bombeiros, com o atendimento ao cidadão através do 190, 193 e 197, que utiliza a integração entre tecnologias de radiocomunicação e sistemas de informação, provendo dados de grande importância para as Corporações,
Considerando que cabe à Coordenação de Capacitação Correcional da Secretaria de Segurança Pública a elaboração de programas voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores da Polícia Militar, identificar a necessidade de desenvolvimento de pessoal, de forma a subsidiar o planejamento, visando à formação, capacitação, aperfeiçoamento e adequação dos profissionais da área, bem assim, propor ações de melhoria da capacidade técnica dos servidores que atuam no Sistema Correcional da Secretaria da Segurança Pública ,
Considerando nosso papel parlamentar enquanto representantes do povo, a serviço do povo, enquanto possuidores do poder-dever de fiscalização dos serviços públicos para a melhoria da vida dos cidadãos soteropolitanos,

A CÂMARA MUNICIPAL De SALVADOR

INDICA:

ao governo, através da Secretaria competente: realize a instalação de terminais de autoatendimento bancário nas estações metroviárias no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
ROGÉRIA SANTOS

MOÇÃO Nº 133/17

De Pesar
Recebemos com muita tristeza nesta data, a notícia do falecimento em São Paulo do ex-secretário de Transportes da Prefeitura de Salvador – Segunda Gestão do Prefeito Mário Kertész, Engenheiro Horácio Brasil.
Após deixar a Prefeitura Dr. Horácio atuou por vários anos na Superintendência geral do SETPS, onde com seus vastos conhecimentos em engenharia de trafego, continuou sendo um parceiro das autoridades de Transporte Público de Salvador, área que sempre foi referência, pois, sendo Engenheiro Civil pela UFBA, possuía dois Mestrados em Transportes, um dos quais pelo conceituadíssimo Instituto Militar de Engenharia (IME). No Governo Federal integrou os quadros do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes (GEIPOT) e da empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU).
Atualmente prestava sua competência profissional na Diretoria de Executivo Consorcio Salvador Norte.
Dr. Horácio Brasil faleceu ontem à tarde aos 68 anos, no hospital Sírio Libanês em São Paulo, onde se tratava se um câncer no fígado, deixando viúva a Drª Maria de Lourdes Brasil, especialista em ortodontia, três filhos e dois netos.
E esse ilustre baiano que nos deixa e deixa uma lacuna difícil de ser preenchida, com relevantes serviços prestados ao Brasil, a Bahia e a Salvador, tanto na área pública como na iniciativa privada que homenageamos em nome desta Cidade que tanto beneficiou-se de sua inteligência.
Requeiro por último, que o teor desta Moção, seja dado ciência ao Consórcio Salvador Norte e a Drª Maria de Lourdes Brasil, rogando aos meus ilustres pares sua aprovação da presente Moção com a máxima urgência.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
ALFREDO MANGUEIRA

REQUERIMENTO Nº 249/17

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial, em 2 de outubro de 2017, para a comemoração do Mês das Gordinha.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
HÉLIO FERREIRA

REQUERIMENTO Nº 250/17

Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial, em homenagem ao Dia de Direitos Humanos, no dia 7 de dezembro de 2017.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2017.
HÉLIO FERREIRA

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 053/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57, **§ 3º** letra (a) e **§ 4º** do Regimento Interno, conforme Requerimento Nº207/17,

RESOLVE:

Tornar público os membros que irão compor a **Comissão Especial Temporária para acompanhamento e avaliação de todas as atividades inerentes à regulamentação do serviço de mototaxista da cidade de Salvador.**

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES INERENTES À REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTAXISTA DA CIDADE DE SALVADOR	
Presidente:	Sidninho (PODEMOS)
Vice-Presidente:	Kiki Bispo (PTB)
MEMBRO:	Alexandre Aleluia (DEM)
MEMBRO:	Hilton Coelho (PSOL)
MEMBRO:	Marcelle Moraes (PV)
MEMBRO:	Mauricio Trindade (DEM)
MEMBRO	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Luiz Carlos Suica (PT)
MEMBRO	Tiago Correia (PSDB)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 13 de setembro de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

MODALIDADE	Nº/ANO	TIPO	DATA/HORA	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	13/2017	MENOR PREÇO	19/09/17 – 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)	www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 926412
OBJETO:	Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos de ar condicionado, bem como disponibilização de equipe de manutenção fixa.			
OBSERVAÇÕES:	**EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES:** www.cms.ba.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br CONTATO: (71) 3320-0421 – COMPEL			

Salvador/BA, 14 de setembro de 2017.

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO
PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSOS DEFERIDOS

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
9.021	CRISTINA MARIA ASSUNÇÃO	1479/2017

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 363/2017

Autor – Poder Executivo Municipal

Ementa – "Dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros do Município de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências."

Parecer:

Submete-se à análise e apreciação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 363/2017, seguido da Mensagem nº 08/2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo promover a atualização da delimitação dos bairros do Município de Salvador, estabelecendo um conjunto compreendido de 160 bairros no continente e três ilhas e a definição do conceito e dos critérios para a identificação e delimitação aplicados ao conjunto proposto, assim como aos novos que venham a ser constituídos, bem como os procedimentos para a sua criação.

Considerando que o Projeto de Lei nº 363/2017, fora acompanhado de pedido de apreciação em regime de urgência, necessária a aplicação do art. 47 da Lei Orgânica do Município do Salvador, ressaltando-se que, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do seu recebimento pelo protocolo da Secretaria da Câmara, ao final do qual, não tendo sido apreciado, será sobrestada a deliberação quanto às demais proposições, a fim de que seja realizada a votação na Sessão subseqüente.

Após parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, constando opinativo pela aprovação do referido Projeto de Lei, o mesmo chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para análise e apreciação, no que se refere às matérias de cunho financeiro e orçamentário, inerentes às atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

O inciso III, alínea "d", do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que "Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município".

Neste interim, no que tange aos aspectos tributários, orçamentários e financeiros, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão.

Por oportuno, analisando-se os aspectos formais e materiais do Projeto de Lei nº 363/2017, observa-se a necessidade de se realizar a propositura de emendas aditivas, para fins de atendimento e adequação aos critérios de densidade histórica e identificação territorial de bairros, reconhecidos popularmente no contexto da cidade, na forma à seguir exposta e justificada:

EMENDAS

Emenda 01

Cria-se e acrescenta-se à relação elencada no item **I. Porção Continental** do Art. 6º, os seguintes bairros:

Art. 6º. ...

I. Porção continental:

.....

.....

Ilha Amarela
Alto do Cruzeiro
Colinas de Periperi
Mirantes de Periperi
Vista Alegre

.....

.....

JUSTIFICATIVA
A presente emenda decorre da necessidade de promover adequação ao contexto atual da cidade, em razão da identificação territorial e reconhecimento popular das respectivas áreas na qualidade de bairros, atendendo aos requisitos constantes no projeto. Deverá ser observada a ordem alfabética para efeitos de inclusão na relação do item **I. Porção Continental** do Art. 6º.

Emenda 02

Cria-se e acrescenta-se à relação elencada no item **I. Porção Continental** do Art. 6º, o seguinte bairro:

Art. 6º. ...

I. Porção continental:

.....

.....

Horto Florestal

.....

.....

JUSTIFICATIVA
A presente emenda decorre da necessidade de promover adequação ao contexto atual da cidade, em razão da identificação territorial e reconhecimento do território Horto Florestal na qualidade de bairro, o que pode ser observado pela noção de pertencimento dos seus moradores. Podemos observar que esta delimitação atende aos critérios estabelecidos no Art. 4 da Lei 363/17, que dispõe sobre a delimitação e denominação dos Bairros do Município de Salvador. Logo, deve o mesmo ser desmembrado das regiões as quais se encontra inserido e vinculado atualmente. Deverá ser observada a ordem alfabética para efeitos de inclusão na relação do item **I. Porção Continental** do Art. 6º.

Emenda 03

Cria-se e acrescenta-se à relação elencada no item **I. Porção Continental** do Art. 6º, o seguinte bairro:

Art. 6º. ...

I. Porção continental:

.....

.....

Dois de Julho

.....

.....

JUSTIFICATIVA
A presente emenda decorre da necessidade de promover adequação ao contexto atual da cidade, em razão da identificação territorial e reconhecimento do território Dois de Julho na qualidade de bairro, o que pode ser observado pela noção de pertencimento dos seus moradores. Podemos observar que esta delimitação atende aos critérios estabelecidos no Art. 4 da Lei 363/17, que dispõe sobre a delimitação e denominação dos Bairros do Município de Salvador. Logo, deve o mesmo ser desmembrado das regiões as quais se encontra inserido e vinculado atualmente. Deverá ser observada a ordem alfabética para efeitos de inclusão na relação do item **I. Porção Continental** do Art. 6º.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima explanada, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 363/2017,** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, desde que observadas às propostas de emendas aditivas apresentadas no bojo do parecer.

Salas das Comissões, 13 de setembro de 2017.

Vereador Tiago Correia
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº363/2017

Conforme o Art. 195 do Regimento Interno, faz saber, para os devidos efeitos, a seguinte **Emenda para acrescentar ao Projeto de Lei 363/2017**:

Art.6º (...) Ilha Amarela, Alto do Cruzeiro, Colinas de Periperi, Mirantes de Periperi e Vista Alegre.

Salvador, 29 de agosto de 2017.

ORLANDO PALHINHA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 363/2017

Com fulcro no art. 195 do Regimento Interno, para os devidos efeitos, propõe-se a seguinte **Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 363/2017:**

Art. 6º

I. Porção continental:

....

....

– Horto Florestal

....

....

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda decorre da necessidade de promover adequação ao contexto atual da cidade, em razão da identificação territorial e reconhecimento do território Horto Florestal na qualidade de bairro, o que pode ser observado pela noção de pertencimento dos seus moradores. Podemos observar que esta delimitação atende aos critérios estabelecidos no Art. 4 da Lei 363/17, que dispõe sobre a delimitação e denominação dos Bairros do Município de Salvador. Logo, deve o mesmo ser desmembrado das regiões as quais se encontra inserido e vinculado atualmente. Deverá ser observada a ordem alfabética para efeitos de inclusão na relação do item **I. Porção Continental** do Art. 6º.

Salvador, 04 de setembro de 2017.

Tiago Correia
Vereador

JUSTIFICATIVA

Encontra-se em tramitação da Casa legislativa municipal o Projeto de lei nº 363/207, proposto pelo executivo municipal. O referido projeto Dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros do Município de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

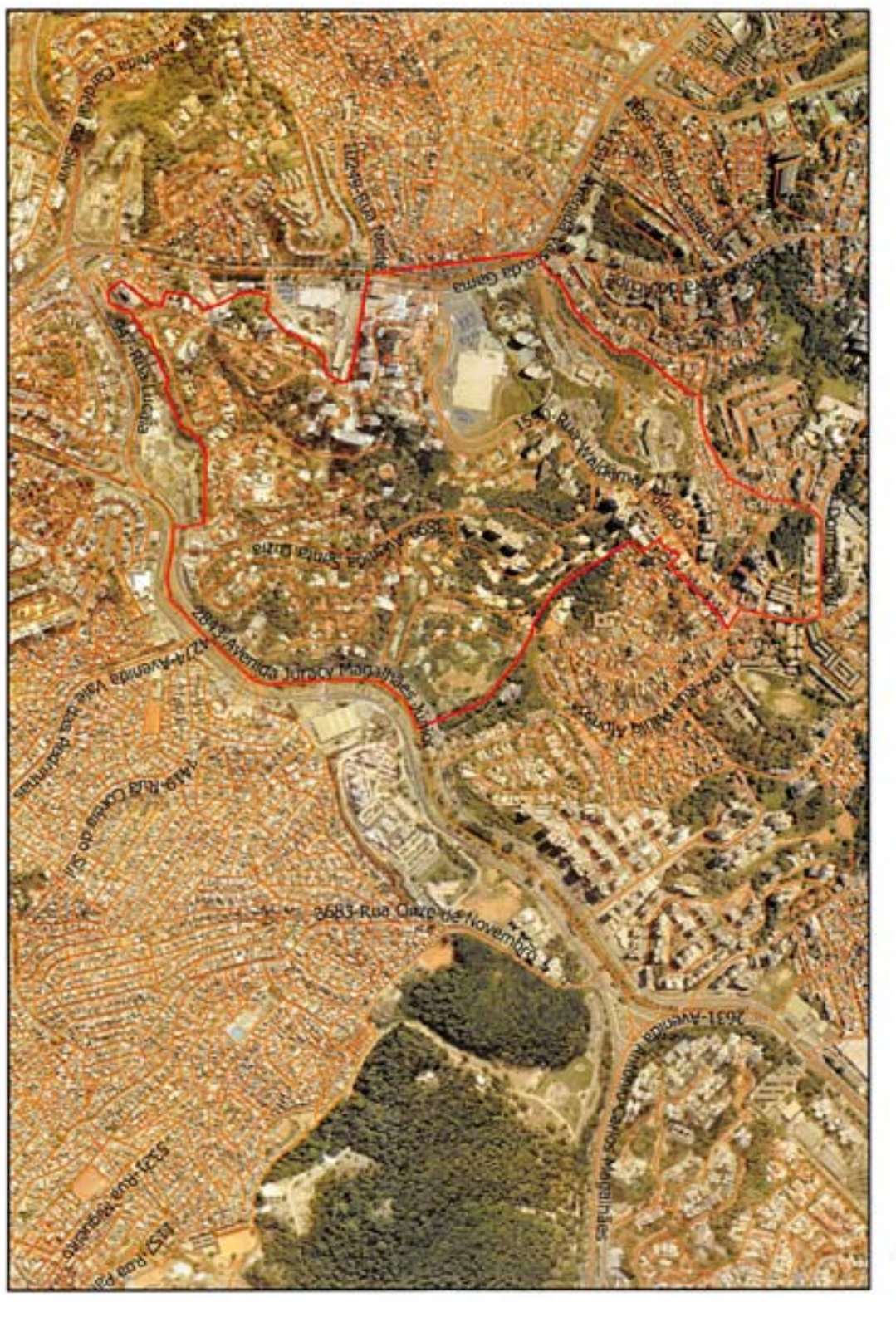
De acordo com o projeto, a identificação e delimitação de bairros têm como critérios fundamentais a noção de identidade e de pertencimento e o reconhecimento do território, devendo adicionalmente atender a pelo menos três dos seguintes critérios: I. Existência de unidade escolar de ensino fundamental (a partir da 6ª série) das redes pública ou privada, ou de natureza comunitária; II. Existência de unidade de saúde de atendimento geral ou especializado que preste serviço à comunidade; III. Existência de logradouro público hierarquizado como via coletora ou superior, ou não hierarquizado, mas que desempenhe função equivalente e estruture a mobilidade no território permitindo a circulação de veículos de grande porte e de prestação de serviços; IV. Oferta de transporte público, regulamentado, para atendimento à comunidade.

Ocorre que, foi identificado por este Edil, que alguns bairros do subúrbio ferroviário de Salvador atendem os requisitos constantes no projeto, no entanto não estão inclusos no artigo 6º do referido projeto, quais sejam: Ilha Amarela, Alto do Cruzeiro, Colinas de Periperi, Mirantes de Periperi e Vista Alegre.

Diante disso, requer a inclusão dos bairros Ilha Amarela, Alto do Cruzeiro, Colinas de Periperi, Mirantes de Periperi e Vista Alegre, no artigo 6º do projeto de lei nº 363/2017.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2017.

ORLANDO PALHINHA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
"O Poder do Cidadão"

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 363/2017

Com fulcro no art. 195 do Regimento Interno, para os devidos efeitos, propõe-se a seguinte **Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 363/2017:**

Art. 6º

I. Porção continental:

.....

.....

– Dois de Julho

.....

.....

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda decorre da necessidade de promover adequação ao contexto atual da cidade, em razão da identificação territorial e reconhecimento do território Dois de Julho na qualidade de bairro, o que pode ser observado pela noção de pertencimento dos seus moradores. Podemos observar que esta delimitação atende aos critérios estabelecidos no Art. 4 da Lei 363/17, que dispõe sobre a delimitação e denominação dos Bairros do Município de Salvador. Logo, deve o mesmo ser desmembrado das regiões as quais se encontra inserido e vinculado atualmente. Deverá ser observada a ordem alfabética para efeitos de inclusão na relação do item **I. Porção Continental** do Art. 6º.

Salvador, 04 de setembro de 2017.

Tiago Correia
Vereador

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE ARQUITETURA
GRUPO DE PESQUISA LUGAR COMUM

PLANO 2 BAIRRO DE JULHO

10

Mapa 4 – Delimitação do Bairro 2 de Julho



Fonte: elaborado por Grupo de Pesquisa Direito à Cidade/UNEB, com base de dados do Plano de Bairro 2 de Julho/Grupo de Pesquisa Lugar Comum/UFBA, 2017

Faculdade de Arquitetura da UFBA
Rua Caetano Moura, 121, Federação, CEP: 40210-905 Salvador-BA
Telefone: (71) 3283-5902

10 ANOS PPGAU/UFBA

LUGAR COMUM

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador